



## Requerimento Nº 734/2025

**Súmula:** Requeiro ao Governo Municipal, na pessoa do Prefeito Marcos Ferreira Godoy (Teco), informações sobre o andamento do Projeto Bolsa Creche em 2025 em nossa cidade.

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Prefeito Marcos Ferreira Godoy (Teco), junto à Secretaria de Educação aos cuidados da Secretária Eliana Maria da Cruz Silva, que envie a esta Casa de Leis, informações sobre o andamento da implantação do Projeto Bolsa Creche em nossa cidade, e esclareça:

1. Quais são as ações do Conselho Municipal de Educação referente ao projeto em 2025?
2. Quantas crianças em situação de vulnerabilidade social podem ser beneficiadas?
3. Quais as ações junto às escolas particulares para a iniciação do chamamento público?
4. De acordo com a minuta enviada no dia 11/06/2018 em anexo, o Projeto sofrerá alterações?

### Justificativa

Senhor Presidente: -

Senhoras e Senhores Vereadores: -

Buscando solução emergencial para a alta demanda de pedidos de vagas de creche em nossa cidade, no ano de 2017 encaminhei ao Executivo via esta Casa de Leis, os requerimentos nº 612/2017 e nº 541/2018 (em anexo) pedindo estudos para a criação de um Projeto de Lei intitulado “Bolsa Creche”, iniciando tratativas junto à Secretaria responsável para a formatação do projeto e obtive como resposta da Secretaria de Governo, que a propositura em pauta foi encaminhada à Secretaria de Educação e Cultura.

Iniciando 2020, continuo a minha luta em busca de solucionar a alta demanda de vagas junto ao órgão público responsável, elevo mais uma vez à esta Casa de Leis essa propositura pedindo informações sobre o andamento do Projeto Bolsa Creche que vem a ser uma solução imediata para solucionar a problemática.

Sala das Sessões Benvido Moreira Nery, 28 de Janeiro de 2025.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**



Requerimento Nº 734/2025 - Documento assinado digitalmente em 28/01/2025. PROTOCOLO 1982/2025 - 28/01/2025 13:56 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 7652-62ES-8STZ-532Y



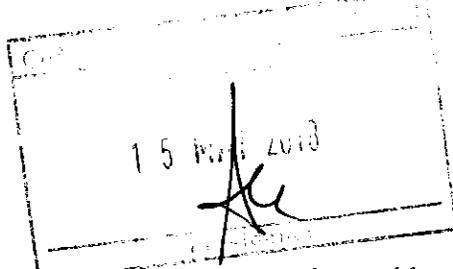


# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



## REQUERIMENTO Nº 541 / 2018



**Súmula:** Requeiro ao Governo Municipal, na pessoa do Prefeito Igor Soares, junto à Secretaria de Educação e Cultura informações sobre Projeto “Bolsa Creche”.

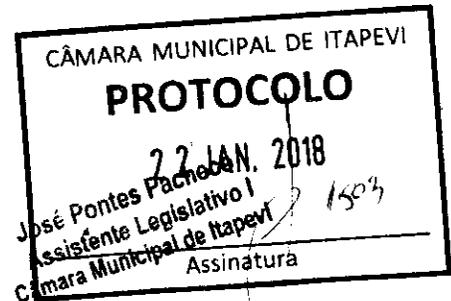
**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Igor Soares, junto à Secretaria de Educação e Cultura aos cuidados da Secretária Virginia Soares que envie a essa casa de leis, informações sobre o “Projeto Bolsa Creche “ um programa educacional que visa como medida emergencial, ampliar a oferta de vagas em creches no município.

1. Há em andamento algum processo referente ao projeto?
2. Havendo algum processo, qual o número de crianças que o projeto visa atender?
3. Terá criação de polos?
4. Quantas escolas particulares poderão participar via chamamento público?
5. Há estudos para uma parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e defesa de cidadania Mulher, para incluir no programa crianças de família em situação de vulnerabilidade?

### Justificativa

Senhor Presidente:-

Senhoras e Senhores Vereadores:-



Buscando solução emergencial para a alta demanda de pedidos de vagas de creche em nossa cidade no ano de 2017 encaminhei ao Executivo, via esta casa de Leis, o Requerimento 612/2017 pedindo estudos para a criação de um Projeto de Lei “Bolsa Creche”, iniciando tratativas junto à Secretaria responsável para a formatação do projeto obtive como resposta da Secretaria de Governo que a propositura foi encaminhada à Secretaria de Educação e Cultura. Com base na resposta encaminho ao Executivo esse documento com algumas questões referentes ao projeto com foco de ampliar a demanda de vagas na educação infantil e diminuindo a lista de espera.

Em anexo, o Projeto de Leis da cidade de Manaus.

Sala das Sessões Benvenuto Moreira Nery, 22 de Janeiro de 2018

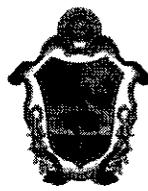
*Carlos Simões*  
*Chambinho PL*

*IVONILDO ANDRADE DA HORA*  
VEREADOR “CHAMBINHO”

*subscrito*  
*Margarita PL*

*Rui Arnaldo*

*Daniela*  
Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP.: 06694-090  
Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br



ESTADO DO AMAZONAS  
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL



**PROJETO DE LEI Nº 372 /2015**

**DISPÕE Programa Bolsa Creche às crianças que não obtenham vagas na rede municipal, através de convênio com Escolas particulares de Educação Infantil e dá outras providências.**

Art. 1º Fica estabelecido o Programa Bolsa Creche através de convênios da Prefeitura de Manaus com escolas particulares de educação infantil, acalando o aumento de oferta de vagas, com a permissão de “bolsas creches” às crianças constantes das listas de espera por vagas nas creches municipais de Manaus.

Art. 2º O Programa Bolsa Creche destina-se as mães em vulnerabilidade socioeconômicas e que trabalham fora, cujos rendimentos familiares sejam inferiores a 2 (dois) salários mínimos mensais.

Parágrafo único. A condição de trabalho estabelecida no caput deste artigo poderá ser comprovada através da CTPS, ou, no caso do trabalho informal, por declaração firmada pela própria mãe.

Art. 3º A idade dos filhos compreenderá 0 (zero) e 3 (três) anos.

Art. 4º As escolas de educação infantil interessadas em firmar o convênio deverão cadastrar-se junto à Secretaria da Educação, informando qual a disponibilidade de vagas, preenchendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – estar devidamente registrado no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA;

II – possuir alvará ou licença de funcionamento e a devida homologação da Secretaria da Educação.

Art. 5º As escolas de educação infantil interessadas em firmar o convênio deverão declarar que são responsáveis e obrigam-se a:

I – manter sob sua guarda e proteção o menor, até ser devolvido a uma pessoa de sua família ou responsável;



**ESTADO DO AMAZONAS  
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL**

**JUSTIFICATIVA**

O “Bolsa Creche” é uma medida emergencial até que o município amplie a oferta de vagas em creches públicas com a construção de novas escolas, entretanto, é um apoio necessário para a mãe trabalhadora e garante o futuro de nossas crianças.

Referido “Bolsa Creche” é uma alternativa imediata para diminuir a demanda por vagas na educação infantil, diante do elevado número de crianças na lista de espera das creches do município. O objetivo da lei não é isentar o poder público de ampliar sua rede própria, mas favorecer a solução do problema da demanda em um curto intervalo de tempo.

Portanto, venho através dessa propositura com o objetivo de contribuir para a melhoria da educação de nossas crianças hoje e cidadãos amanhã, conclamo os nobres parlamentares ao apoio na aprovação da presente proposição.

Vereador  
Prof. Samuel

---

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
CEP 69027-020 – Manaus  
Gabinete 32, 1º Andar – Tel./Fax: 92 3303-2830  
e-mail: prof.samuel@cmm.am.gov.br

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



## REQUERIMENTO Nº 612 / 2017



**Súmula:** Requeiro ao Governo Municipal, na pessoa do Prefeito Igor Soares, junto à Secretaria de Justiça aos cuidados do Secretário Sr. Thulio Caminhoto Nassa, se há estudos para que envie a essa casa de leis um projeto de Lei instituindo o Programa “Bolsa Creche” como medida emergencial para ampliar a oferta de vagas em creches no município.

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Igor Soares, junto à Secretaria de Justiça aos cuidados do Secretário Sr. Thulio Caminhoto Nassa, se há estudos para que envie a essa casa de leis um projeto de Lei instituindo o Programa “Bolsa Creche” como medida emergencial para ampliar a oferta de vagas em creches no município.

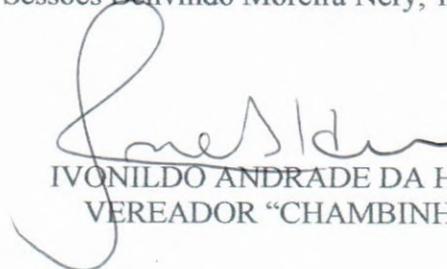
### Justificativa

Senhor Presidente:-  
Senhoras e Senhores Vereadores:-



O Bolsa Creche (firmando convenio com Escolar particulares de Educação infantil) é uma medida emergencial até que o município amplie a oferta de vagas em creches públicas com a construção de novas escolas, entretanto, é um apoio necessário para as mães trabalhadoras e garante o futuro de nossas crianças. É uma alternativa para diminuir a demanda por vagas na educação infantil, diante do elevado número de crianças na lista de espera. É importante salientar que o objetivo não é isentar o poder público de ampliar a sua rede própria mas favorecer a solução do problema de demanda em um curto intervalo de tempo. Em anexo, um exemplo, o Projeto de Lei nº 372/2015 da cidade de Manaus.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 18 de Abril de 2017.

  
IVONILDO ANDRADE DA HORA  
VEREADOR “CHAMBINHO”



ESTADO DO AMAZONAS  
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

**PROJETO DE LEI Nº 372 /2015**

**DISPÕE Programa Bolsa Creche às crianças que não obtenham vagas na rede municipal, através de convênio com Escolas particulares de Educação Infantil e dá outras providências.**

Art. 1º Fica estabelecido o Programa Bolsa Creche através de convênios da Prefeitura de Manaus com escolas particulares de educação infantil, acalando o aumento de oferta de vagas, com a permissão de “bolsas creches” às crianças constantes das listas de espera por vagas nas creches municipais de Manaus.

Art. 2º O Programa Bolsa Creche destina-se as mães em vulnerabilidade socioeconômicas e que trabalham fora, cujos rendimentos familiares sejam inferiores a 2 (dois) salários mínimos mensais.

Parágrafo único. A condição de trabalho estabelecida no caput deste artigo poderá ser comprovada através da CTPS, ou, no caso do trabalho informal, por declaração firmada pela própria mãe.

Art. 3º A idade dos filhos compreenderá 0 (zero) e 3 (três) anos.

Art. 4º As escolas de educação infantil interessadas em firmar o convênio deverão cadastrar-se junto à Secretaria da Educação, informando qual a disponibilidade de vagas, preenchendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – estar devidamente registrado no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA;

II – possuir alvará ou licença de funcionamento e a devida homologação da Secretaria da Educação.

Art. 5º As escolas de educação infantil interessadas em firmar o convênio deverão declarar que são responsáveis e obrigam-se a:

I – manter sob sua guarda e proteção o menor, até ser devolvido a uma pessoa de sua família ou responsável;



ESTADO DO AMAZONAS  
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

II – ministrar suporte pedagógico à criança, sob supervisão da Secretaria da Educação no que lhe couber;

III – não cobrar taxa de qualquer natureza dos alunos beneficiários da “Bolsa Creche”.

IV – encaminhar controle de frequência, dos alunos beneficiários da “Bolsa Creche”, à Secretaria da Educação, mensalmente.

Art. 6º Havendo demanda, ou seja, se a rede pública mostrar-se insuficiente, a Secretaria da Educação encaminhará o aluno à creche cadastrada mais próxima de sua residência, dando-se preferência, quando no mesmo bairro.

Art. 7º O valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada, a título de “Bolsa Creche”, será aquele baixado pelo Poder Executivo, a cada exercício, através de decreto.

Parágrafo único. O valor da bolsa será definido através de levantamento e planilha a ser elaborada pela Secretaria da Educação, considerando sempre como base de cálculo o custo por vaga criada no sistema próprio.

Art. 8º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Poder executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Plenário Adriano Jorge, 20 de Outubro de 2015.

Vereador  
Prof. Samuel



ESTADO DO AMAZONAS  
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

## JUSTIFICATIVA

O “Bolsa Creche” é uma medida emergencial até que o município amplie a oferta de vagas em creches públicas com a construção de novas escolas, entretanto, é um apoio necessário para a mãe trabalhadora e garante o futuro de nossas crianças.

Referido “Bolsa Creche” é uma alternativa imediata para diminuir a demanda por vagas na educação infantil, diante do elevado número de crianças na lista de espera das creches do município. O objetivo da lei não é isentar o poder público de ampliar sua rede própria, mas favorecer a solução do problema da demanda em um curto intervalo de tempo.

Portanto, venho através dessa propositura com o objetivo de contribuir para a melhoria da educação de nossas crianças hoje e cidadãos amanhã, conclamo os nobres parlamentares ao apoio na aprovação da presente proposição.

Vereador  
Prof. Samuel



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=765262ES8STZ532V>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 7652-62ES-8STZ-532V**

